



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(do Sr. Pompeo de Mattos)

Dispensa as pessoas físicas e jurídicas do pagamento dos parcelamentos de débitos tributários enquanto vigorar o estado de calamidade pública instituído pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas físicas e jurídicas que tiverem parcelado seus débitos de natureza tributária com a União ficam dispensadas do pagamento das prestações mensais relativas a esses parcelamentos enquanto vigorar o estado de calamidade pública instituído pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Parágrafo único. Os valores não pagos serão apartados e posteriormente incorporados ao saldo devedor ao término do estado de calamidade pública, devidamente atualizados nos termos da legislação específica de cada parcelamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A crise econômica causada pela pandemia da Covid1-9 demandará uma atuação proativa do Poder Público no auxílio financeiro às empresas e trabalhadores.

Um dos auxílios que temos é dispensar as pessoas físicas e jurídicas do pagamento dos parcelamentos de débitos tributários enquanto vigorar o estado de calamidade pública instituído pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Isso porque, se o pagamento dos tributos futuros já será difícil para as empresas e trabalhadores, a quitação dos valores parcelados será um fardo a mais que poderá impedir a continuidade das atividades das empresas, aumentando ainda mais o desemprego.

Nossa proposta não é anistiar multas ou dar perdão tributário, pelo contrário, já que a dívida continua. O que propomos apenas a postergação do prazo de pagamento dos parcelamentos, razão pela qual os valores não pagos serão apartados e posteriormente incorporados ao saldo devedor ao término do estado de calamidade pública.

Esperamos a sensibilidade dos nobres pares para esse momento tão delicado, ao passo em que pedimos apoio de todos para aprovação deste importante projeto de lei.

Sala da Sessões, de março de 2020

Atenciosamente,

POMPEO DE MATTOS

Deputado Federal
PDT/RS